

1 **ATA DA 245ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO VI PLENÁRIO DO**
2 **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO – ESPÍRITO**
3 **SANTO – CRP16/ES – OCORRIDA NO DIA DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL**
4 **E VINTE E UM, ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, EM AMBIENTE VIRTUAL.**

5 Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 18 horas e 30
6 minutos, quarta-feira, realizou-se Reunião Plenária Ordinária do VI Pleno do Conselho
7 Regional de Psicologia da 16ª Região on-line via plataforma Google Meet, em virtude dos
8 procedimentos de prevenção (isolamento social temporário) adotados para enfrentamento
9 do Coronavírus/COVID-19. Com quórum mínimo previsto por lei, a reunião foi iniciada
10 às 18 horas e 30 minutos com as(os) Conselheiras(os): Maria Carolina Fonseca Barbosa
11 Roseiro, Thiago Pereira Machado, Edireusa Fernandes Silva, Walter Amaro de Salles,
12 Mirna Borges Ramos, Tammy Andrade Motta, Ana Claudia Gama Barreto, Patrícia
13 Santiago Portugal e Victor Hugo da Silva. Justificaram ausência: Bruno da Silva Campos
14 e Pedro Henrique de Oliveira Carvalho. Não respondeu convocatória: Roberta Rangel
15 Batista. Também participou da reunião a Assessora de Gestão Danielli Pin Tonoli.

16 **ASSUNTOS TRATADOS: 1) APROVAÇÃO DE ATA:** ata aprovada por unanimidade.
17 **2) REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DAS POLÍTICAS, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS**
18 **FINANÇAS (APAF) DE NOVEMBRO DE 2021:** Cumpre informar que a ordem

19 numérica a ser apresentada na presente ata estará acompanhando a pauta atualizada a ser
20 apresentada na próxima reunião da Assembleia das Políticas, da Administração e das
21 Finanças (APAF) que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2021, sábado e domingo
22 respectivamente, em formato híbrido. Destaca-se que a Conselheira Presidente Maria
23 Carolina Fonseca Barbosa Roseiro, a conselheira Edireusa Fernandes Silva, o conselheiro
24 Thiago Pereira Machado e o conselheiro Walter Amaro de Salles, estarão participando e
25 representando o CRP16/ES na aludida reunião de forma presencial, conforme deliberação
26 da 244ª Reunião Plenária Ordinária. **1. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO**
27 **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022:**

28 Relatoria: Conselho Federal de Psicologia.

29 HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Considerando que a
30 Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia - 2022 deve ser apreciada na
31 APAF, segue para apreciação / aprovação. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciação /
32 Aprovação da Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia para o exercício
33 de 2022. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Para a elaboração da Proposta Orçamentária do CFP é
34 necessário que todos os Regionais tenham enviado suas Propostas. Considerando que os
35 Regionais não encaminharam as Propostas não será possível o envio do material de
36 subsídio do CFP em tempo hábil das remessas da APAF, esse material será enviado
37 posteriormente para os tesoureiros e apresentando na APAF. DELIBERAÇÃO:
38 considerando a falta do material para subsídio deste ponto, esta Proposta será apreciada na
39 APAF. **2. APRECIACÃO DAS ATAS DAS APAFS PASSADAS:** Interessado(s):

40 Sistema Conselhos de Psicologia HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE
41 INCLUSÃO: Conforme determinado pelo Regimento Interno da Assembleia das Políticas,
42 da Administração e das Finanças - APAF, é necessário que o plenário faça a aprovação e
43 assinatura da ata da reunião anterior. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciar a aprovação
44 das atas da APAF de Maio de 2020; Apreciar a aprovação das atas da APAF de Dezembro
45 de 2020; Apreciar a aprovação das atas da APAF de Maio de 2021. Apreciar a aprovação
46 das atas da APAF de Junho de 2021. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Ata APAF MAIO 2020
47 (Único dia - 30/05/2020) Ata APAF DEZEMBRO 2020 (Primeiro Dia - 11/12/2020) Ata
48 APAF DEZEMBRO 2020 (Segundo Dia - 12/12/2020) Ata APAF MAIO 2021 (Primeiro
49 Dia - 21/05/2021) Ata APAF MAIO 2021 (Segundo Dia -22/05/2021) Ata APAF JUNHO

50 2021 (Primeiro Dia - 25/06/2021) Ata APAF JUNHO 2021 (Segundo Dia - 26/06/2021)
51 DELIBERAÇÃO: Ponto remanescente para próxima reunião. **3 DATAS DAS APAFS DE**
52 **2022:** Interessado(s): Sistema Conselhos de Psicologia.
53 HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Considerando que o
54 ano de 2022 será repleto de grandes atividades e eventos no Sistema Conselhos, bem como
55 os feriados nacionais deste ano, o objetivo desse ponto é definir com antecedência as datas
56 das APAFs de 2022. A sugestão é de que as APAFs de 2022 aconteçam: Abril de 2022: -
57 Reunião de Presidentes e Tesoureiros: 28/04/22 (quinta-feira) - APAF: 29 e 30/04/22 (sexta
58 e sábado) Novembro 2022: - Reunião de Presidentes e Tesoureiros: 25/11/22 (sexta-feira)
59 - APAF: 26 e 27/11/22 (sábado e domingo). ANEXOS/SUBSÍDIOS: Não há.
60 DELIBERAÇÃO: a Plenária aprovou as propostas de datas para execução das APAFs no
61 ano de 2022 feita pelo Sistema Conselhos de Psicologia. **4. PESQUISA SOBRE**
62 **REVISTA DIÁLOGOS:** Interessado(s): Losiley Alves Pinheiro, Setor da APAF.
63 HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: O Conselho Federal
64 de Psicologia gostaria de consultar os Conselhos Regionais de Psicologia reunidos nesta
65 Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) quanto a continuidade
66 da impressão e envio da Revista Diálogos. A Revista Diálogos é uma publicação do
67 Conselho Federal de Psicologia dirigida ao segmento profissional e enviada por Correios
68 gratuitamente para toda a categoria de psicólogas e psicólogos inscritos nos Conselhos
69 Regionais e adimplentes. A Revista é um importante instrumento de orientação e debate
70 sobre os temas pertinentes para a Psicologia brasileira, e seu formato possibilita
71 desenvolver os temas que envolvem o cotidiano profissional de maneira mais dinâmica e
72 objetiva. A tiragem da Revista depende da quantidade de profissionais inscritos e
73 adimplentes no ato do envio. A tiragem da 10ª edição, em junho de 2019, foi de cerca de
74 250 mil exemplares. Em outubro de 2021 atingimos a marca de 411.610 profissionais da
75 Psicologia inscritos nos CRPs. Diante deste cenário, e das recentes e profundas
76 transformações tecnológicas e de comunicação - além do debate ambiental e econômico -
77 a questão tem sido motivo de debates no âmbito do CFP e, por isso, o Conselho Federal
78 traz a discussão para a Apaf e consulta os CRPs quanto à questão. O CFP também realizou
79 campanha nas redes sociais para consultar a categoria sobre o tema, com a seguinte
80 pergunta: Revista Diálogos deve continuar sendo impressa e enviada a todas as psicólogas
81 e psicólogos do país? Ou deve ser totalmente transformada para o formato digital, deixando
82 de ser impressa? Observação: a Revista Diálogos especial dos 60 anos da Psicologia será
83 impressa, independente do resultado da pesquisa, uma vez que já está prevista no
84 orçamento. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Deliberar sobre a continuidade da impressão e
85 envio pelos Correios da Revista Diálogos a todas as psicólogas e psicólogos devidamente
86 inscritos e adimplentes, ou transformar a Revista Diálogos para o formato totalmente
87 digital, deixando de ser impressa e enviada por Correios à categoria.
88 ANEXOS/SUBSÍDIOS: O resultado da consulta à categoria: será encaminhado na 3ª
89 remessa da Apaf. DELIBERAÇÃO: a Plenária deliberou pela continuidade da impressão
90 e envio pelos Correios da Revista Diálogos a todas as psicólogas e psicólogos devidamente
91 inscritos e adimplentes, e identificou a necessidade de uma reavaliação do formato da
92 revista, tornando-a mais acessível e mais próxima do modelo utilizado pelo CREPOP. **5.**
93 **11º CNP.** Interessado(s): CFP, Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs).
94 HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Conforme o
95 regulamento do 11º CNP aprovado na Apaf de maio de 2021, cabe à Apaf de novembro de

96 2021 definir: a) se o CNP será online ou presencial: Art. 13 A modalidade (se presencial
97 ou híbrido ou on-line) do evento da etapa nacional do CNP será definida pela COMORG
98 Nacional, respeitadas as condições sanitárias vigentes e deliberação da APAF de novembro
99 de 2021. b) os critérios para a lista de convidados do CNP: Art. 52 Podem participar do 11º
100 CNP delegadas e estudantes eleitas nos COREPS. § 1º - Poderão participar da etapa
101 nacional convidadas com direito a voz, mas sem direito a voto, segundo critérios sugeridos
102 pela COMORG e aprovados pela APAF de dezembro 2021. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:
103 Assim, a Apaf deve apreciar a proposta da Comorg Nacional para que o CNP seja
104 presencial e deve apreciar a proposta de convidados para o CNP, que segue anexa.
105 ANEXOS/SUBSÍDIOS: Proposta para convidados do 11º CNP. DELIBERAÇÃO: a
106 Plenária deliberou pela aprovação do CNP na modalidade presencial. Quanto à proposta
107 de convidados do CNP, a Plenária considera ser necessário melhor definição da vinculação
108 dos convidados às pautas e organizações da Psicologia. **6. GT ELEIÇÕES –**
109 **INSTRUÇÃO NORMATIVA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E**
110 **AFERIÇÃO: Interessado(s):** Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de
111 Psicologia (CRPs). HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Na
112 APAF de maio de 2021, realizada nos dias 21 e 22 de maio, foi aprovada a versão final da
113 Resolução que regerá o processo eleitoral de 2022, a Resolução 05/2021. Conforme
114 estabelecido no artigo 7º, § 4º, inciso IV, alínea "a" e no artigo 9º, § 4º, alínea "a", será
115 necessária a criação de uma Comissão Nacional de Heteroidentificação ou Aferição, que
116 será responsável por estabelecer os critérios, bem como avaliar o cumprimento deles, pelas
117 candidatas que estiverem concorrendo dentro da reserva de vagas para negras, indígenas,
118 pessoas trans, pessoas com deficiência ou povos tradicionais. O trabalho dessa comissão
119 será em primeira instância e recursal, que emitirá parecer para a decisão das Comissões
120 Eleitorais, e será regulamentada via Instrução Normativa do Conselho Federal de
121 Psicologia. Frente ao exposto, o objetivo desse ponto é apreciar a minuta de Instrução
122 Normativa, que irá instituir a Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição,
123 estabelecer os critérios e procedimentos para sua atuação para fins de confirmação de
124 candidaturas no processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Psicologia e para a Consulta
125 Nacional do Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº 05 de 03 de
126 agosto de 2021. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciar a minuta de Instrução Normativa,
127 que irá instituir a Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição, estabelecer os
128 critérios e procedimentos para sua atuação para fins de confirmação de candidaturas no
129 processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Psicologia e para a Consulta Nacional do
130 Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº 05 de 03 de agosto de
131 2021. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Regimento Eleitoral (Resolução 05/2021): Link Atos
132 Oficiais Minuta de Instrução Normativa que estabelece a Comissão Nacional de
133 Heteroidentificação e Aferição: Será enviada na terceira remessa. DELIBERAÇÃO: :
134 Ponto remanescente para próxima reunião. **7. CREPOP: PLANO DE TRABALHO E**
135 **CICLOS DE PESQUISA 2022:** Interessado(s): Diretoria CFP
136 HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: O CFP apresenta à
137 APAF o plano de trabalho elaborado pela Coordenação Nacional do Crepop para o ano de
138 2022. Considerando que se trata de um ano de diversas atividades para o Sistema Conselhos
139 de Psicologia, o Crepop sua participação nas atividades relativas aos 60 anos da Psicologia
140 no Brasil bem como a mobilização da categoria que atua nas políticas públicas para
141 participação nos eventos que compõe COREPs e CNP. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:

142 Definir os dois temas para os ciclos de pesquisa do Crepop para o ano de 2022; Apreciar o
143 plano de trabalho do Crepop para 2022. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Plano de Trabalho Crepop
144 2022; Deliberações do 10º CNP ; Subsídios quanto às políticas Públicas. DELIBERAÇÃO:
145 Ponto remanescente para próxima reunião **8. PRODUÇÃO DE MATERIAL SUBSÍDIO**
146 **QUE ORIENTE AS PSICÓLOGAS SOBRE ATUAÇÃO COM PESSOAS COM**
147 **DEFICIÊNCIA.:** Interessado(s): CRP 12.
148 HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Ponto remanescente
149 da APAF de maio de 2019. Considerando que a deficiência é um fenômeno cada vez mais
150 presente nas sociedades modernas (Barnes, 2009) e que há uma tendência de aumento do
151 número de pessoas que experienciarão essa condição em face ao envelhecimento
152 populacional (Diniz, 2012), torna-se muito relevante a produção de conhecimentos
153 voltados a essa temática. Diante dessa urgência, de que as práticas psicológicas nos
154 diferentes espaços de atuação profissional em que os psicólogos estão inseridos, é que o
155 CRP 12 tem elaborado um conjunto de ações voltadas à qualificação das práticas
156 psicológicas junto às pessoas com deficiência. Estas ações vêm sendo pensadas no âmbito
157 do Grupo de Trabalho Psicologia e Pessoas com Deficiência o qual vem integrando tanto
158 pesquisadores como pessoas com deficiência visando promover ações voltadas à
159 qualificação das práticas profissionais junto às pessoas com deficiência. Foi a partir das
160 discussões deste GT que emergiu a proposta aqui apresentada, que se refere à criação de
161 uma Referência Técnica voltada à qualificação da atuação profissional junto às pessoas
162 com deficiência. Por meio desta referência, será possível adequar as práticas da Psicologia
163 à legislação brasileira relacionada aos direitos das pessoas com deficiência.
164 SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: 1) Produzir um material técnico, na perspectiva dos direitos
165 humanos, para a promoção de práticas psicológicas que oriente os profissionais sobre
166 atuação com pessoas com deficiência, podendo este material ser a construção de Referência
167 Técnica sobre Atuação de Psicólogos junto à Pessoas com Deficiência. 2) Contribuir com
168 a qualificação dos profissionais para a atuação profissional para a implementação da
169 Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Lei Brasileira de Inclusão da
170 Pessoa com Deficiência. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Justificativa - Psicologia e pessoas com
171 deficiência; Livro_Psicologia-e-Deficiência-Interativo. DELIBERAÇÃO: a Plenária
172 deliberou pela aprovação da proposta. **9. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E ÉTICAS**
173 **PARA ATENDIMENTO À PESSOA SURDA NO ÂMBITO DA SAÚDE:**
174 Interessado(s): CRP 06. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE
175 INCLUSÃO: A Constituição de 1988 reconhece a saúde como um direito fundamental de
176 todos seres humanos, tendo constituído algumas diretrizes e princípios que pautam as ações
177 do estado e da sociedade de modo a garantir a proteção desse direito no Brasil. O Estado
178 deve promover políticas sociais que reduzam os agravos à saúde e garanta o acesso
179 universal e igualitário aos serviços públicos. O Sistema Único de Saúde, disciplinado pela
180 Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, tem como diretriz, o atendimento integral
181 da população e deve dar conta da promoção, prevenção e recuperação da saúde, nos seus
182 diferentes níveis de complexidade. A assistência suplementar à saúde também foi
183 regulamentada por meio da Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000, para garantir os
184 mecanismos de proteção à saúde, prestados pelos serviços da iniciativa privada. Assim, o
185 Estado Democrático de Direito protege os cidadãos nos seus direitos humanos
186 fundamentais, inclusive garantindo que todos sejam iguais perante a Lei, com equidade e
187 integralidade. Com a mudança do paradigma na saúde, de um saber centrado no médico

188 para um saber compartilhado com os outros profissionais da saúde, as psicólogas e
189 psicólogos foram conquistando esses espaços e a Psicologia, enquanto ciência e profissão,
190 foi qualificando sua atuação nesse campo, nos mais diversos serviços: na avaliação
191 psicológica, em psicoterapia, no atendimento nos hospitais, nos serviços de reabilitação,
192 nas triagens em saúde mental, no atendimento domiciliar, nos grupos de prevenção, na
193 orientação familiar, em centros de atendimento psicossocial, etc. A psicologia foi
194 ampliando suas práticas, novas demandas foram surgindo na direção de contribuir com a
195 garantia de direitos de todas as pessoas. No entanto, no que se refere às pessoas com
196 diferenças funcionais, particularmente no atendimento às pessoas surdas, há uma carência
197 de referências éticas e técnicas, considerando suas diferenças linguísticas e a centralidade
198 da dimensão linguística na vida dos sujeitos surdos, usuários da Língua Brasileira de Sinais
199 (LIBRAS). A Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência
200 ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2.009 e a Lei
201 Brasileira de Inclusão instituída pela Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, garantem o direito
202 e o acesso aos serviços de saúde, por meio de recursos comunicacionais e a eliminação de
203 barreiras que podem impedir a expressão ou recebimento de mensagens e informações.
204 Assim como a Lei Federal nº 10.436 de 24 de abril de 2.002, reconhece a Língua Brasileira
205 de Sinais como meio legal de comunicação, expressão e de utilização corrente das
206 comunidades surdas do Brasil. Não apenas isso, há a Declaração Universal de Direitos
207 Linguísticos, de 1996, que reconhece e garante que comunidades linguísticas e seres
208 humanos têm o direito de usar sua própria língua em espaços privados e públicos. Por esta
209 declaração, entendemos que os sujeitos surdos têm o direito de usar a língua de sinais, ou
210 melhor, a língua de conforto nas relações com outros e nos espaços em que participa sem
211 discriminação nem negligência. Segundo Lacerda e Lodi (2009) “É a língua, como sistema
212 de signos, que permite a interação entre indivíduos e o partilhar de uma mesma cultura. É
213 também pela linguagem e na linguagem que os conhecimentos são construídos, pois, ao
214 partilharem um sistema de signos constitutivos de uma língua estes sujeitos podem, além
215 de desenvolverem uma compreensão mútua, colocar em circulação os múltiplos sentidos
216 presentes na linguagem...” Desse modo, o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo,
217 em seu planejamento estratégico de 2017/2019, adotou como prioridade, diversas ações
218 que visam a construção de referências éticas e técnicas para o atendimento de pessoas com
219 diferenças funcionais, ações essas que objetivam não só combater o capacitismo, promover
220 acessibilidades arquitetônicas e comunicacionais, como também realizar debates com a
221 categoria com a finalidade de contribuir com a construção de referências que orientem a
222 categoria na sua atuação profissional. No campo do atendimento ao surdo, o CRP 06
223 realizou duas rodas de conversa com profissionais da psicologia que, em sua maioria,
224 realizam atendimento bilíngue. A finalidade dos encontros era discutir o referido
225 atendimento e seus principais dilemas éticos e técnicos e iniciar a construção de parâmetros
226 em torno das diferentes modalidades de atendimento em saúde, de modo a assegurar à esse
227 público, as singularidades subjetivadas por complexos processos sociais e afetivos e a
228 defesa de valores humanos inegociáveis como: democracia. Civilização, direitos humanos,
229 singularidade, pluralidade, diálogo e afeto. Muitos foram os questionamentos e aspectos
230 abordados nos encontros e alguns princípios e pressupostos foram considerados para um
231 atendimento ético à pessoa surda, no âmbito da saúde. Contudo, dada a relevância do
232 debate para todo o Sistema Conselhos de Psicologia, a existência de psicólogas surdas
233 atuando em diferentes serviços, o questionamento sobre a presença do intérprete no

234 contexto de atendimento clínico da psicóloga e do psicólogo, a necessidade do
235 aprofundamento sobre a psicologia bilíngue brasileira, e a ausência de referências éticas e
236 técnicas para o referido atendimento, foi solicitado que essa temática seja urgentemente
237 incluída na pauta da APAF. A Psicologia aqui defendida no âmbito da saúde, é equânime
238 e integral no atendimento para as pessoas surdas. Seja em serviços públicos ou privados e,
239 quando necessário, articulado com outras políticas intersetoriais. Que respeite as
240 singularidades, o sigilo profissional, o uso da Língua Brasileira de Sinais e ocupe-se da
241 formação das(os) psicólogas(os) de modo a potencializar sua qualificação profissional.
242 Diante desse cenário, o Sistema Conselhos de Psicologia tem a responsabilidade de
243 contribuir com a construção desses parâmetros, de modo harmônico e que contemple as
244 diferentes realidades regionais. É preciso que o Sistema Conselhos de Psicologia construa
245 um espaço de debate articulado entre os Conselhos Regionais, no qual possam ser
246 aprofundadas e encaminhadas as diferentes demandas e prioridades, considerando que em
247 muitas regiões há escassez de informações e de políticas públicas para esse segmento da
248 população. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Deliberar sobre construção de um espaço de
249 debate no Sistema Conselhos de Psicologia sobre o Atendimento a Pessoa Surda, no âmbito
250 da Saúde, para que seja possível a construção de referências éticas e técnicas que orientem
251 a prática profissional. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Anexo 1. Convenção Internacional sobre os
252 Direitos da Pessoa com Deficiência; Anexo 2. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com
253 Deficiência; Anexo 3. Questões CRP 06 - 1ª Roda de Conversa; Anexo 4. Propostas CRP
254 06 - 2ª Roda de Conversa. DELIBERAÇÃO: a Plenária deliberou por apoiar a construção
255 de um espaço de debate no Sistema Conselhos de Psicologia sobre o Atendimento a Pessoa
256 Surda, no âmbito da Saúde. **10. GT PSICOTERAPIA:** Interessado(s): Conselho Federal
257 de Psicologia. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Na
258 APAF de maio de 2019, considerando a importância da discussão mais aprofundada sobre
259 a temática da psicoterapia, deliberou-se pela criação do GT Psicoterapia, com a
260 participação do CFP, dos CRP's 05, 08, 13, 14, 17, 20 e 23 e dos colaboradores Ad Hoc
261 Angela Hiluey (ABRAP), Irani Tomiatto (ABEP) e Aluizio Brito (in memoriam). Na APAF
262 de dezembro de 2019 foi aprovada a continuidade das tarefas previamente estabelecidas e
263 de outras novas tarefas. Um dos encaminhamentos estabelecidos para o GT foi a construção
264 de um plano de trabalho, incluindo o compromisso de realização de consulta pública com
265 a categoria sobre a exclusividade do exercício da psicoterapia. Assim, na APAF de
266 dezembro de 2020, apresentou-se a estrutura da referida consulta, que foi devidamente
267 aprovada. Também foi aprovada a realização de um seminário nacional precedendo a
268 Consulta. O seminário nacional "Psicoterapia: formação, qualificação e regulamentação"
269 foi realizado no dia 24 de abril de 2021, no qual houve apresentação da consulta pública
270 sobre o tema, cujo lançamento se efetivou no dia 26 de abril de 2021. A categoria teve até
271 o dia 26 de maio de 2021 para responder aos itens do questionário. Finalizada a vigência
272 da consulta, foi iniciado o tratamento dos dados quantitativos e qualitativos dela
273 decorrentes. A sistematização das questões abertas está em fase de finalização e comporá
274 um relatório a ser enviado nas próximas remessas. Atualmente o grupo também trabalha
275 na finalização de um documento sobre a temática de psicoterapia, o qual vislumbra-se
276 apresentar na APAF de novembro de 2021. Ademais, entre as medidas encampadas pelo
277 GT está a tarefa de revisar a Resolução CFP nº 10/2000, que especifica e qualifica a
278 Psicoterapia como prática da(o) psicóloga(o). O GT tem dado celeridade a essa tarefa, a
279 fim de oportunamente apresentar uma minuta à APAF. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:

280 Apreciar a sistematização decorrente da Consulta Pública sobre a exclusividade do
281 exercício da psicoterapia e deliberar sobre as providências cabíveis; Apreciar o documento
282 produzido pelo GT sobre a temática de psicoterapia, visando futura divulgação e outras
283 eventuais ações pertinentes; Informar acerca das demais atividades realizadas até o
284 momento e solicitar a continuidade do GT para seguimento das atividades em andamento.
285 ANEXOS/SUBSÍDIOS: Relatório Semestral de GT de APAF; Sistematização da Consulta
286 Pública (a ser enviada nas próximas remessas). Documento sobre a temática de psicoterapia
287 (a ser enviado nas próximas remessas). DELIBERAÇÃO: a Plenária deliberou por indicar
288 à APAF que determine ao GT focar na revisão da Resolução CFP Nº 10/2000; pela
289 continuidade do GT para seguimento das atividades em andamento. **11. GT REVISÃO**
290 **DA RESOLUÇÃO 013/2007 - APRECIACÃO DAS EMENTAS DAS**
291 **ESPECIALIDADES DE PSICOLOGIA:**
292 **HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:** O GT de Revisão da
293 Resolução nº 13, de 2007 (Institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título
294 Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu
295 registro.) foi criado na APAF de dezembro de 2017, com os seguintes objetivos:
296 Atualização acerca da liminar da ação cível de MG; Concessão de Título de Especialista
297 de cursos de Núcleos Formadores; Concessão de Título na modalidade tempo de
298 experiência – reavaliar prazos; Fragilidade das especialidades junto ao MEC, considerando
299 os cursos híbridos, qualidade dos cursos; Revisão das normativas vigentes; Análise das
300 situações de anotação de responsabilidade técnica. O Grupo de Trabalho é composto pelos
301 seguintes CRPs 06, 08, 09, 13, 20 e CFP, realizou um total de doze reuniões, três consultas
302 aos CRPs, duas consultas ao FENPB. A minuta de resolução foi aprovada na APAF de
303 dezembro de 2019, restando ao GT a tarefa de finalizar as ementas das especialidades da
304 Psicologia. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciar as ementas das especialidades de
305 psicologia, que integrará anexo da nova resolução já aprovada na APAF de dezembro de
306 2019. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Minuta de Resolução com ementas 0375205.
307 DELIBERAÇÃO: Ponto remanescente para próxima reunião. **12. GT APAF**
308 **AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL NO TRABALHO DAS PSICÓLOGAS(OS):**
309 Interessado(s): CFP. **HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:**
310 Considerando os objetivos de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores no contexto
311 das Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil,
312 as deliberações do 9º Congresso Nacional de Psicologia e as demandas da categoria, o
313 Conselho Federal de Psicologia propôs a criação de um Grupo de Trabalho para elaboração
314 de resolução para regulamentar a realização de avaliação psicossocial no trabalho da(o)
315 psicóloga(o) em atendimento às Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do
316 Trabalho e Emprego do Brasil (atual Secretaria do Ministério da Economia). O GT
317 Avaliação Psicossocial no trabalho das psicólogas(os) foi constituído na APAF de maio de
318 2019 e foi inicialmente composto pelo CFP e pelos CRPs 04, 08, 09, 13 e 20. Na APAF de
319 junho de 2021 foi aprovada a ampliação da resolução para abordar a avaliação psicossocial
320 no trabalho, e não apenas as NRs 33 e 35 que foram previamente atribuídas ao GT. Foi
321 deliberado que o GT deverá retomar a discussão e solicitar aos regionais contribuições para
322 a elaboração da nova versão da minuta de resolução. Após recebimento das contribuições
323 dos CRPs, o GT está finalizando a minuta de resolução e apresentará para apreciação da
324 APAF. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciar a minuta de Resolução que regulamenta
325 normas e procedimentos para a avaliação psicológica de riscos psicossociais no contexto

326 da saúde e segurança do trabalhador em atendimento as normas regulamentadoras emitidas
327 pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, ou órgão correlato. Apreciar
328 continuidade do GT para dar andamento das tarefas. ANEXOS/SUBSÍDIOS: Minuta de
329 Resolução (a ser enviada na 3a. remessa) Relatório semestral do GT. DELIBERAÇÃO: :
330 Ponto remanescente para próxima reunião. **13. GT NORMAS E REGRAS DA**
331 **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONCESSÃO DE REGISTRO E PORTE DE**
332 **ARMAS**: Interessado(s): CFP. **HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE**
333 **INCLUSÃO**: O GT Avaliação psicológica para a concessão de registro e/ou porte de arma
334 de fogo foi constituído na APAF de maio de 2019 e foi inicialmente composto pelo CFP e
335 pelos CRPs 01, 07, 16, 19 e 20. Na APAF de dezembro de 2019, o CRP-21 substituiu o
336 CRP-19. O objetivo deste GT é discutir sobre normas e regras da avaliação psicológica
337 para a concessão de registros/porte de armas de fogo. Por isso, o GT revisou a atual
338 Resolução do CFP, nº 18/2008 e encaminha novo texto para deliberação da APAF.
339 **SOLICITAÇÃO/OBJETIVO**: Deliberar sobre a minuta de resolução que regulamenta a
340 Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo. Definir o prazo
341 de validade do laudo da avaliação psicológica para concessão de registro e porte de armas.
342 ANEXOS/SUBSÍDIOS: Minuta de Resolução (a ser enviado na 3ª remessa) Relatório
343 semestral. DELIEBRAÇÃO: Ponto remanescente para próxima reunião. **14.**
344 **RELATÓRIO E APRESENTAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO WEBINÁRIO**
345 **NACIONAL PSICOLOGIA E EXECUÇÃO PENAL**: Interessado(s): CRP 05.
346 **HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO**: O Webinário Nacional
347 de Psicologia e Execução Penal surgiu de uma demanda da APAF de dezembro de 2019.
348 Foi constituída uma Comissão Organizadora com vários Conselhos Regionais: CRP-SP;
349 CRP-RS; CRP-PR; CRP-GO; CRP-CE; CRP-MS; CRP-SE; com apoio do CFP e
350 coordenação do CRP-RJ. A primeira etapa do evento ocorreu em 17 de dezembro de 2020
351 e a segunda etapa, em 08 e 09 de abril de 2021. **SOLICITAÇÃO/OBJETIVO**: O objetivo
352 é criar documentos que instrumentalizem as profissionais da execução penal para respaldá-
353 las no caso de uma solicitação arbitrária do judiciário - uma resolução que verse sobre o
354 fazer PSI na execução penal e ainda alguma normativa mais específica sobre o exame
355 criminológico e sua funcionalidade/finalidade dentro do sistema; criar um GT na APAF,
356 com assessoria do Prof. Dr. Maurício Dieter (palestrante da mesa do evento) para pensar
357 em estratégias de enfrentamento ao exame criminológico; estimular a participação do CRPs
358 nos Conselhos Penitenciários dos estados; promover a articulação das Comissões
359 Regionais de Direitos Humanos dos CRs com as CDHs da OAB em cada estado; garantir
360 o direito à cultura, arte e educação das pessoas surdas presas; buscar estratégias de inclusão,
361 por meio de suas Comissões de Direitos Humanos, que permitam a comunicação de
362 pessoas surdas com os agentes da segurança pública e sugerir um Projeto de Lei nas casas
363 legislativas para garantir um “Plantão de Acessibilidade” nas delegacias, em parceria com
364 instituições especializadas no atendimento às pessoas surdas. ANEXOS/SUBSÍDIOS:
365 Relatório do Seminário Apresentação Relatório. DELIBERAÇÃO: Ponto remanescente
366 para próxima reunião. **15. NORMATIVOS PRODUZIDOS DURANTE A PANDEMIA**
367 **PELO SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**
368 **PARA INSCRIÇÃO DE NOVAS(OS) PROFISSIONAIS E ENTIDADES**:
369 Interessado(s): CRP 04. **HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE**
370 **INCLUSÃO**: Visando a eliminação da produção de papel e caminhando para a
371 informatização dos serviços finalísticos prestados pelo Sistema Conselhos de Psicologia,

372 acreditamos ser necessário estabelecer um instrumento normativo que descreva quais
373 documentos poderão ser elaborados e recebidos em formato digital para efetuar o registro
374 das(os) Psicólogas(os) e das Entidades. **SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:** Instituir norma
375 administrativa que disponha/descreva quais os documentos poderão ser elaborados e
376 recebidos em formato digital para efetuar o registro das Pessoas Físicas e Jurídicas junto
377 ao Sistema Conselho de Psicologia. **ANEXOS/SUBSÍDIOS:** Não há. **DELIBERAÇÃO:** o
378 Plenário deliberou por considerar a alternativa de envio dos documentos digitalizados,
379 possibilitando ainda a modalidade de entrega/envio dos documentos impressos conforme
380 o contexto de cada CRP, sendo necessário que o Sistema Conselhos de Psicologia avalie
381 possibilidades de informatização dos serviços com equidade. **16. COMUNICAÇÃO**
382 **INSTITUCIONAL DO SISTEMA CONSELHOS:** Interessado(s): CRP 08.
383 **HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:** Os Congressos
384 Nacionais de Psicologia historicamente têm demandando aprimoramento na comunicação
385 entre o Sistema Conselhos e categoria profissional. Além disso, temos sido constantemente
386 premidas(os) a reagir com celeridade a diversos temas e acontecimentos de grande impacto
387 social a partir da perspectiva da Psicologia e, para tanto, faz-se necessário o alinhamento
388 entre os setores de Comunicação Social dos Conselhos Regionais e Federal. Nesse sentido,
389 verifica-se a pertinência da contribuição proativa e sistemática de profissionais de
390 Comunicação Social do Sistema Conselhos para o planejamento e realização de estratégias
391 de comunicação assertivas e eficientes sobre os temas caros à categoria. Para tanto, é
392 preciso desenvolver espaços e metodologias de trabalho que permitam e incentivem estas
393 contribuições. **SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:** Constituir um comitê consultivo entre os
394 setores de comunicação dos Conselhos Regionais e Federal para assessoramento aos
395 plenários no desenvolvimento de estratégias de diálogo com a categoria e sociedade.
396 **ANEXOS/SUBSÍDIOS:** Não há. **DELIBERAÇÃO:** a Plenária deliberou pela aprovação
397 da criação do comitê consultivo entre os setores de comunicação dos Conselhos Regionais
398 e Federal para assessoramento aos plenários no desenvolvimento de estratégias de diálogo
399 com a categoria e sociedade. **17. ATESTADO PSICOLÓGICO COM A FINALIDADE**
400 **DE JUSTIFICAR FALTAS:** Interessado(s): CRP 12.
401 **HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:** Ponto
402 remanescente da APAF de maio de 2018. O Conselho Regional de Psicologia – CRP/12,
403 por meio de seu Conselheiro Presidente e da Comissão de Orientação e Fiscalização,
404 utiliza-se do presente para solicitar vosso apoio na proposição de Lei Complementar, de
405 forma a regulamentar o aceite de atestado psicológico com a finalidade de justificar faltas,
406 impedimentos ou afastamentos de emprego, sem prejuízo na remuneração, e/ou de estudo
407 sem que haja danos à(ao) requerente. Tal modificação se faz necessária, uma vez que a
408 legislação trabalhista prevê apenas o atestado médico para justificativa ao afastamento e
409 consequente abono. **SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:** Proposição de Lei Complementar, de
410 forma a regulamentar o aceite de atestado psicológico com a finalidade de justificar faltas,
411 impedimentos ou afastamentos de emprego, sem prejuízo na remuneração, e/ou de estudo
412 sem que haja danos à(ao) requerente. **ANEXOS/SUBSÍDIOS:** 1. Justificativa Atestado
413 Psicológico; 2. Retorno consulta Regionais e CFP atestado psicológico. **DELIBERAÇÃO:**
414 Ponto remanescente para próxima reunião. **18. NORMATIZAÇÃO PARA**
415 **UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS**
416 **PSICOLÓGICOS:** Interessado(s): Conselho Regional de Psicologia - 16ª Região.
417 **HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:** Com a origem da

418 Internet, na década de 90, foi ampliada a possibilidade da conexão entre as pessoas, o
419 acesso às informações foi ampliado, surgiram as redes sociais virtuais, visando a interação
420 entre as pessoas. Através das redes sociais virtuais conectam-se empresas e pessoas, em
421 decorrência de diversos interesses, relações, preferências e particularidades. A facilidade
422 da democratização e compartilhamento das informações, formação de networking e
423 divulgação de publicidade, tem atraído cada vez mais pessoas, sendo determinante para o
424 fenômeno do crescimento das redes sociais. Diante de tal cenário, tem sido observável o
425 uso crescente das redes sociais virtuais por psicólogas(os), com o objetivo de divulgação
426 profissional, por meio de publicidade realizada com interesse de despertar a participação
427 popular e engajamento. Todas as interações do público com os conteúdos postados nas
428 redes sociais representam o interesse e envolvimento deste público que os acessa. A
429 pandemia de Covid-19 ocasionou o aumento da procura pelos serviços psicológicos online.
430 Na busca de corresponder a essa demanda crescente, muitas(os) psicólogas(os) aderiram à
431 prestação dos serviços psicológicos mediados por TICs e passaram a utilizar cada vez mais
432 as redes sociais, como recurso para captação de clientes. Envolvidos pela possibilidade de
433 expandir as divulgações sobre sua atuação profissional, psicólogas(os) têm recorrido às
434 redes sociais, muitas vezes de maneira desordenada, demonstrando desconhecimento
435 quanto à necessidade de atender os critérios éticos da profissão, na utilização do espaço
436 virtual. Em muitas divulgações realizadas nas redes sociais, tem sido observados indícios
437 de infrações éticas de natureza mais comum, como a ausência da informação do número
438 de registro. Em outros casos, verifica-se que a não informação do título de psicóloga(o)
439 ocorre justamente com a intenção de associar os conteúdos da psicologia a conteúdos e
440 práticas não reconhecidas como sendo do campo da ciência psicológica. Diante do
441 crescimento de iniciativas desse tipo e no intuito de contê-las, as faculdades de psicologia
442 têm acionado o Conselho para prestar orientações aos estudantes, já desde a graduação.
443 Também tem sido crescente o volume de denúncias que chega ao Conselho de Psicologia,
444 sobre divulgações de cunho profissional, realizadas em redes sociais por psicólogas(os) e
445 revestidas de caráter pessoal, envolvendo crenças e conceitos particulares, apresentando
446 dicas, orientações, sugestões e treinamentos de hábitos, de maneira diretiva, simplista e
447 indutiva. Cerca de 70% das denúncias recebidas pela COF do CRP 16/ES nos anos de 2020
448 e 2021, estão relacionadas com postagens realizadas por psicólogas(os) nas redes sociais
449 Facebook, Instagram, WhatsApp e Telegram. As análises dos conteúdos destas postagens,
450 permitiu verificar que a maneira como elas são realizadas, suscita o início de um
451 acolhimento para o qual não vai ser possível dar continuidade na rede social. Isso infringe
452 frontalmente os princípios contidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, em
453 especial na alínea 'i' do Art. 2º – Ao psicólogo é vedado: i) Induzir qualquer pessoa ou
454 organização a recorrer a seus serviços. Também foram verificadas infrações ao artigo 20
455 em todas as suas alíneas, mas principalmente às letras 'e' e 'h': Art. 20 – O psicólogo, ao
456 promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente:
457 e) Não fará previsão taxativa de resultados; h) Não fará divulgação sensacionalista das
458 atividades profissionais. Isso porque no perfil das postagens realizadas pelas(os)
459 psicólogas(os), pode ser observada maior aproximação com a intenção de comercializar
460 seus serviços, com distanciamento antagônico dos princípios éticos da profissão. Ainda foi
461 possível verificar na comunicação realizada por psicólogas(os) com seus
462 pacientes/clientes, o uso de comunicação violenta, o que fere todos os Princípios
463 Fundamentais do Código de Ética, tendo sido observadas também, infrações ao artigo 1º

464 em suas alíneas ‘b’, ‘c’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’. É possível considerar que a comunicação violenta
465 realizada por psicólogas(os), dada sua propriedade de gerar comprometimento a todo o
466 trabalho psicológico, apresente potencial de infração a todos os artigos do Código de Ética.
467 Não consta em normativa do Conselho Federal de Psicologia, impedimento ao uso das
468 redes sociais para realização de divulgação de serviços profissionais. Contudo, constam
469 nas normativas Federais da profissão, parâmetros mínimos quanto à maneira como tais
470 divulgações devem ocorrer. Verifica-se, contudo, a necessidade de aprofundar tais
471 disposições éticas, a fim de aperfeiçoar as definições para realização de divulgações
472 profissionais e promoções públicas de serviços, que venha a conferir maior objetividade às
473 ações de orientação e fiscalização. Vários estudos têm sido realizados em todo o mundo,
474 na intenção de compreender o fenômeno das redes sociais, bem como os impactos
475 negativos acarretados para a sociedade em decorrência do acesso indiscriminado. É
476 fundamental estabelecer critérios que norteiem o uso das redes sociais por profissionais de
477 psicologia, a fim de buscar impedir que nestes locais virtuais, sejam trabalhadas de maneira
478 apressada e rasa, questões sérias como imagem corporal, racismo, sexismo, feminismo e
479 empoderamento feminino, misoginia, machismo, violência doméstica, homofobia,
480 transfobia, dentre tantos outros temas que podem estar diretamente relacionados à saúde
481 mental. A questão envolvendo postagens nas quais há associação da psicologia a práticas
482 que não são do campo da ciência psicológica, acaba por contribuir para a banalização da
483 profissão e para a formação de um conceito equivocado sobre como se dá o trabalho em
484 psicologia. Elas corroboram para a concepção de que a psicologia se equipara a várias
485 propostas terapêuticas ofertadas no mercado e que são destituídas do caráter de ciência. O
486 fato é que na ausência de uma normativa específica para disciplinar o uso das redes sociais
487 por psicólogas(os), os princípios éticos dispostos nas normativas em vigor, têm tido a
488 propriedade de serem utilizados nas orientações de casos já ocorridos, que chegam ao
489 conhecimento do Conselho de Psicologia por meio de denúncias. Estes princípios éticos,
490 disposto de maneira isolada, não têm tido o alcance de servir de parâmetro que possibilite
491 restringir o surgimento de novos casos. Na prática, estas(es) psicólogas(os) têm
492 evidenciado não conseguir realizar a conexão entre as disposições contidas nos princípios
493 éticos distribuídos em algumas Resoluções e a forma como utilizam as redes sociais para
494 realizar as divulgações de seu trabalho e de seus serviços profissionais. Atualmente, as
495 ações de orientação e fiscalização do Conselho de Psicologia nesta esfera, são baseadas em
496 alguns artigos pinçados do Código de Ética Profissional do Psicólogo, de 2 artigos da
497 Resolução CFP Nº 10/1997 e de 5 artigos da Resolução CFP Nº 03/2007, além de
498 disposições contidas em Leis e utilizadas em Notas Técnicas de Orientação. Torna-se
499 imprescindível unificar estes princípios em normativa com finalidade específica, que possa
500 alcançar a dimensão que as redes sociais têm apresentado para a categoria de
501 psicólogas(os). É necessário que o Sistema Conselhos de Psicologia inicie discussão sobre
502 o tema, com propósito de definição de posicionamento nacional, uma vez que as redes
503 sociais virtuais Regional. Considerando as denúncias e consultas acolhidas pela Comissão
504 de Orientação e Fiscalização do CRP16/ES e os apontamentos descritos, sugere-se que seja
505 instituída normativa que determine regras diretas e objetivas, considerando os seguintes
506 aspectos: ● Obrigatoriedade ou não da separação de perfis profissionais de perfis pessoais
507 nas redes sociais. Considerando que em perfis pessoais são os que contém postagens de:
508 apresentação de crenças espirituais, filosóficas, políticas, morais, ideológicas e pessoais;
509 muitas fotos e postagens do dia-a-dia/cotidiano da(o) psicóloga(o), etc; ● Uso de títulos de

510 “psicoterapeuta”, “terapeuta” por psicólogas(os) nas redes sociais como forma de não ser
511 fiscalizada(o) pelo Conselho; ● Vedação expressa de estratégias de marketing nas redes
512 sociais como troca de serviços (“permutas”), lives de vendas, sorteios, brindes e promoções
513 de serviços psicológicos, indicações de serviços; ● Cuidados éticos no uso de ferramentas
514 de interação direta com o interlocutor mediados pelas redes sociais (Ex: Caixinhas de
515 perguntas e repostas do Instagram); ● Definir parâmetros da divulgação em redes sociais
516 de conceitos da psicologia visando restringir associação às práticas alternativas e/ou
517 emergentes, preceitos religiosos, crenças pessoais ou baseadas no senso-comum; ●
518 Necessidade de definir padrões que compõem uma divulgação sensacionalista das
519 atividades profissionais, que promovem a venda de produtos e serviços de caráter indutivo
520 à busca pelo serviço psicológico e com previsão taxativa de resultados (Ex.: “ajudo você a
521 encontrar a paz interior”; “Psicologia sem Frescura”; “Autoconhecimento para Mulheres
522 Fora dos Trilhos, inquietas, desejosas de uma vida potente e com sentido”; “Manual da
523 Autoestima”; “Passo a Passo do Empoderamento Feminino”, etc); ● Critérios que
524 disciplinem quanto a divulgação de serviços psicológicos respaldados em abordagens
525 pertencentes ao campo da ciência psicológica, de maneira a buscar impedir que práticas
526 que não tenham respaldo acadêmico ou científico e sejam repassadas ao público como
527 supostas práticas do campo da psicologia; ● Disposição de critérios que vedem
528 apresentação de propostas de serviços psicológicos em redes sociais em formas de dicas,
529 orientações, sugestões, treinamentos de hábitos, apresentados de forma totalmente diretiva,
530 simplista e indutiva; ● Estabelecimentos de critérios de vedação a depoimentos de usuários
531 dos serviços psicológicos, com apresentação de imagens e informações sobre o serviço, de
532 maneira a recomendá-lo. SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Criar Resolução que estabeleça
533 critérios e discipline a utilização das redes sociais por psicólogas(os).
534 ANEXOS/SUBSÍDIOS: Não há. DELIBERAÇÃO: a Plenária deliberou por aprovar o
535 pedido de criação de Resolução que estabeleça critérios e discipline a utilização das redes
536 sociais por psicólogas(os). **19. ATUALIZAÇÃO DA NOTA TÉCNICA**
537 **ORIENTATIVA SOBRE TRABALHO VOLUNTÁRIO E PUBLICIDADE**
538 **PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA DIANTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**
539 Interessado(s): CRP 08. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE
540 INCLUSÃO: Conforme encaminhamento da Reunião de Presidentes, a Comissão de
541 Orientação e Fiscalização do CRP-PR elaborou minuta com sugestões para a atualização
542 da Nota Orientativa às(aos) Psicólogas(os): Trabalho Voluntário e Publicidade Profissional
543 em Psicologia, diante do Coronavírus (Covid-19). O documento foi analisado pelos demais
544 Conselhos Regionais e recebeu contribuições. Encaminha-se agora para a análise e
545 deliberação acerca do documento final produzido pela APAFs.
546 SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Análise do documento e deliberação quanto a atualização da
547 Nota Orientativa às(aos) Psicólogas(os): Trabalho Voluntário e Publicidade Profissional
548 em Psicologia. ANEXOS/SUBSÍDIOS: - Minuta de atualização da Nota Orientativa
549 às(aos) Psicólogas(os): Trabalho Voluntário e Publicidade Profissional em Psicologia
550 elaborada pelo CRP-PR;- Minuta de atualização da Nota Orientativa às(aos)
551 Psicólogas(os): Trabalho Voluntário e Publicidade Profissional em Psicologia com
552 contribuições do CRP-BA. DELIBERAÇÃO: Ponto remanescente para próxima reunião.
Sem mais a tratar, a Reunião Plenária Ordinária encerrou às 22 horas, e eu, Conselheiro
Secretário, Walter Amaro de Salles, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que será

Continuação da Ata da 245ª Reunião Plenária Extraordinária do VI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – Espírito Santo – CRP16/ES – ocorrida no dia 10 de novembro de 2021, quarta-feira, às 18 horas e 30 minutos (online).

assinada por mim e pelas(os) demais presentes.
XX.

Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro
Conselheira Presidente do VI Plenário do CRP16/ES

Thiago Pereira Machado
Conselheiro Vice-presidente do VI Plenário do CRP16/ES

Edireusa Fernandes Silva
Conselheira Tesoureira do VI Plenário do CRP16/ES

Walter Amaro de Salles
Conselheiro Secretário do VI Plenário do CRP16/ES

Ana Claudia Gama Barreto
Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Bruno da Silva Campos
Conselheiro do VI Plenário do CRP16/ES

Mirna Borges Ramos
Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Patrícia Santiago Portugal
Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Pedro Henrique de Oliveira Carvalho
Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Roberta Rangel Batista
Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Tammy Andrade Motta
Conselheira do VI Plenário do CRP16/ES

Continuação da Ata da 245ª Reunião Plenária Extraordinária do VI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – Espírito Santo – CRP16/ES – ocorrida no dia 10 de novembro de 2021, quarta-feira, às 18 horas e 30 minutos (online).

Victor Hugo da Silva
Conselheiro do VI Plenário do CRP16/ES